



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Conselho Acadêmico do Curso de Artes Visuais

RESOLUÇÃO Nº 005/2021-ARV

Resultado do Processo Especial de Ingresso para o ano letivo de 2021.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

o Edital nº 009/2021-DAA, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2021;

a Resolução nº 012/2021-CEP, que estabelece normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Artes Visuais** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de **Reingresso** dos alunos relacionados abaixo, do curso de **Artes Visuais** da UEM, no ano letivo de 2021.

Aluno	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Fernanda Ramos Finco	104349	3ª Série	2023
Guilherme Albuquerque Mello	89646	4ª Série	2021

Art. 2º. Indeferir o pedido de **Reingresso** do aluno relacionado abaixo, do curso de **Artes Visuais** da UEM, no ano letivo de 2021, por não haver tempo para integralização curricular, conforme estabelecido no inciso II do item 14.1 do Edital nº 009/2021-DAA.

Aluno	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Lourival Ponce Filho	79649	3ª Série	2020

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Conselho Acadêmico do Curso de Artes Visuais

\... Continuação da Resolução Nº 005/2021-ARV

Pág. 02

Art. 3º. *Indeferir* os pedidos de **Transferência Interna de Curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Artes Visuais**, no ano letivo de 2021, por ausência de vagas, conforme item 2.1 do Edital nº 009/2021-DAA.

Aluno	R.A.	Curso de Origem	Série de Enquadramento
Maria Heloisa de Brito Duarte	102215	Letras	1ª Série
Milena Saravy Tibiletti	108525	Psicologia	1ª Série
Rafaella Escorica Pires Babugia	122705	Secretariado	1ª Série

Art. 4º. No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 17.5 do edital 009/2021-DAA.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 16 de julho de 2021.

**Prof. Dr. Vinícius Stein,
Coordenador - ARV.**